

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2024

PROCESSO N.º 71000.087955/2023-14

SLIE: 2305212

Título: TEAtivo

Proponente: Federação Nacional das Apaes - FENAPAES

CNPJ: 62.388.566/0001-90

A **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 62.388.566/0001-90 e CF/DF nº 07.741.857/001-77, com sede no SDS, BLOCO Q SALAS 201 A 204 501 A 507 511 518 519 521 A 523, Nº 44, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.393.903, em conformidade com o projeto aprovado pelo Ministério do Esporte, por meio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte n.º 11.438/06 de nome “**TEAtivo**”, vem por meio deste edital tornar se público a realização de credenciamento de Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada, devidamente qualificadas que tenham interesse em firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório remunerado, mediante a celebração de convênio com a FENAPAES.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento das instituições de ensino superior regularmente constituída, credenciadas e autorizadas de acordo com as normas de regência e que tenham interesse em firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório remunerado, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Superior, a partir do 4º período.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

Vagas	Carga Horária	Local
06	20 horas semanais	APAE Maceió - Alagoas / Maceió - Avenida Assis Chateaubriand, nº 2.700, – CEP 57.010-070.
06	20 horas semanais	APAE Salvador – Bahia / Salvador - Rua Rio Grande do Sul, nº 545 -- CEP 41830-141.

06	20 semanais	horas	APAE Fortaleza - Ceará / Fortaleza - Avenida Rogaciano Leite, nº 2.001 -- CEP 60810-475.
06	20 semanais	horas	APAE Imperatriz - Maranhão – Imperatriz - Rua São Francisco, Quadra 10, s/nº, Alto da Boa Vista -- CEP: 65910-170.
06	20 semanais	horas	APAE São Luís - Maranhão / São Luís - Avenida Granja Barreto, nº 01, Outeiro da Cruz - CEP: 65.040-620.
06	20 semanais	horas	APAE João Pessoa - Paraíba / João Pessoa - Rua Bancário Waldemar de Mesquita Accioly - Bancários, s/nº - CEP: 58029-970.
06	20 semanais	horas	APAE Recife – Pernambuco / Recife - Estrada do Arraial, nº 4.744 - Casa Amarela - CEP: 52070230.
06	20 semanais	horas	APAE Teresina – Piauí / Teresina - Rua Desembargador José Messias nº 1.158 -- CEP: 64014-335
06	20 semanais	horas	APAE Natal - Rio Grande do Norte / Natal - Rua dos Potiguares nº 58, Calendária - CEP: 59063-450.
06	20 semanais	horas	APAE Aracajú - Sergipe / Aracajú - Rua Manoel dos Santos Carvalho, nº 379. Bairro Industrial - CEP: 49065-250.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino superior do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

3.2. Não existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino superior credenciadas.

3.3. A conclusão do o credenciamento das instituições de ensino superior não estabelece obrigação da FENAPAES em prover a vaga de estágio ao estudante.

3.4. A participação das instituições de ensino superior no credenciamento implica no cumprimento de todas as exigências, aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4. DO LOCAL, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. A instituição de ensino superior interessada em participar deste Credenciamento poderá protocolar na sede da FENAPAES no SDS, BLOCO Q, Nº 44, Ed. Venâncio IV, Cobertura, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.393-903, das 07h:30 às 13h:30, até 15 (quinze) dias da publicação desse edital, iniciando a contagem do prazo no primeiro dia útil após a publicação, podendo ser tanto entregue em mãos, quanto via correios.

4.2. Obrigatoriamente deverão conter os documentos especificados abaixo no envelope:

4.2.1. Da instituição de Ensino Superior

- 1) Ofício direcionado à Federação Nacional das Apaes - FENAPAES, informando seu interesse em firmar convênio com a FENAPAES para concessão de estágio curricular obrigatório, conter contato telefônico e e-mail e ainda o responsável pelas tratativas;
- 2) Cópia do contrato social e suas alterações ou estatuto;
- 3) Certidão Conjunta da Receita Federal (INSS e Receita)
- 4) Cópia da certidão de regularidade - FGTS;
- 5) Cópia da certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- 6) Cópia do cartão de CNPJ;
- 7) Cópia da Inscrição Estadual e/ou municipal;
- 8) Cópia da licença de funcionamento.

4.2.2. De seu representante Legal (proprietário, diretor)

- 1) Cópia da identidade e CPF,
- 2) Cópia do comprovante de residência

4.3. A qualquer tempo, até 19 de junho de 2024, a instituição de ensino superior que atenda aos critérios mínimos estabelecidos neste edital poderá se credenciar.

4.4. As documentações apresentadas serão analisadas de forma criteriosa pela FENAPAES.

4.5. Após análise da documentação e estando em conformidade com exigido neste edital, a Federação Nacional das Apaes - FENAPAES entrará em contato com a instituição de ensino superior por meio de ofício para assim firmarem o convênio.

4.6. A instituição de ensino conveniada deverá observar se os candidatos à vaga de estágio cumprem todos os requisitos específicos do curso exigido neste edital.

5. DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. Cada estagiário receberá uma bolsa referente ao estágio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante prorrogação do projeto, e mediante celebração de Termo Aditivo.

7. DA RESCISÃO

7.1. O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sem que isto importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

7.2. Caso seja detectada qualquer irregularidade na documentação entregue ou informações que não sejam fidedignas, poderá a FENAPAES rescindir o credenciamento imediatamente sem o aviso prévio, sem que isso gere qualquer indenização ou multa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As instituições credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal n.º 11.788/2008 e conforme o objeto deste Edital.

8.2. Serão consideradas habilitadas para firmar o convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste Edital e legislação.

8.3. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados para firmarem o convênio,

8.4. Será de responsabilidade da credenciada o pagamento do seguro de vida contra acidentes pessoais em favor de seus estagiários

8.5. Será de responsabilidade da credenciada a verificação da frequência escolar dos estagiários fornecidos para o estágio remunerado.

8.6. A instituição credenciada será a única responsável pelo acompanhamento, legalidade, assiduidade, pontualidade de todos os estagiários fornecidos para o estágio curricular remunerado.

Brasília - DF, 04 de junho de 2024.

Federação Nacional das Apaes
Jarbas Feldner de Barros
Presidente

Federação Nacional das Apaes
Erivaldo Fernandes Neto
Coordenador Geral do Projeto TEAtivo